

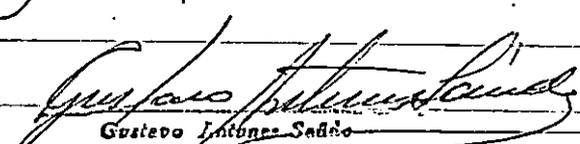
a Câmara Municipal aprovar e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal o parcelamento da Duída que esta Prefeitura tem junto ao Fundo de garantia por tempo de serviços (FGTS)

Art. 2º - Para cobrir as despesas com os pagamentos das parcelas referente ao débito apurado, fica ainda o Poder Executivo autorizado a fazer uso das quotas do ou FPM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal em 30 de dezembro
1991.


Gustavo Lúcio Sábio
PREFEITO

Lei Municipal nº 099/91

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dar outras providencias.

O Prefeito Municipal de Meucuri, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzeiros) para execução das reformas do N.A para abrigar, em caráter provisório, as instalações da futura Usina de Meucuri Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste crédito e

pecial concessão por conta da seguinte dotação:

02 - Gabinete do Prefeito	
3120 - Material de Consumo	25.000.000,00
3132 - Outros Serviços e Encargos	20.000.000,00
4120 - Equipamentos e Material Permanentes	10.000.000,00
Total	55.000.000,00

Art. 3º - Para suprir este crédito especial será feita a seguinte anulação:

- 07 - Secretaria de Serviços Públicos
- 02 - Divisão de Limpeza Pública
- 3000 - Despesas Correntes
- 3111 - Pessoal Civil

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito em 30 de dezembro de 1991

Gustavo Antônio Saldade
Gustavo Antônio Saldade
PREFEITO

Lei Municipal nº 100/91

autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar convênios e dar outras providências.

O Prefeito Municipal de Maracuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, com o objetivo de dar cobertura financeira ao destacamento policial de nossa cidade.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na